

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMPÉ Nº 80/2019 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

“Nomeia e empossa os integrantes do Grupo de Trabalho de Apoio ao Acompanhamento da Elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – GTPLANO”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 3 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando o inciso VIII do Artigo 16 do Regimento Interno, que estabelece que a criação dos Grupos de Trabalho é de competência da plenária do Comitê;

Considerando a Deliberação Normativa nº 79/2019 que instituiu o Grupo de Trabalho de Apoio ao Acompanhamento da Elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – GTPLANO;

Considerando a aprovação das entidades que comporão o GTPLANO na 3ª Reunião Ordinária do CBH Pomba e Muriaé ocorrida nesta data, resolve:

Art. 1º O GTPLANO – Grupo de Trabalho de Apoio ao Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, terá a seguinte composição:

- I) Titular: Eduardo de Araújo Rodrigues – IGAM
Substituto: Sebastião Vieira de Jesus – IEF
- II) Titular: Maria Aparecida Muruci Monteiro - DEMSUR
Substituta: João Batista Pinto - COPASA

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**




- III) Titular: Jackson Leandro Moreira Gonçalves - FUPAC
Substituto: Maria do Carmo Varella Bastos - ABES
- IV) Titular: Allan de Oliveira Mota – IGAM
Substituto: Vicente de Paulo Pinto – Prefeitura Municipal de Ubá
- V) Titular: Luiza Fonseca Cortat - FIEMG
Substituto: Larissa Marinho Castro - CBA

Parágrafo Primeiro: A Diretoria do CBH Pomba e Muriaé, em momento oportuno, convocará os membros do GTPLAN para a posse.

Parágrafo Segundo: Na reunião de posse, será eleito o (a) Coordenador (a) do Grupo de Trabalho.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária do CBH Pomba e Muriaé.

Guarani, 26 de setembro de 2019


Heverson Vieira Marangon
Presidente do COMPÉ.